



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Avenida Dom Pedro II nº 54 – CEP 37370-000 – São Vicente de Minas – MG

Fone (35)3323-1332 – email: camarasvm@yahoo.com.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação direta de prestação de serviços técnicos especializados a disponibilização, e tem como objeto a licença de uso, em caráter definitivo, do sistema/Windows/multiusuário, Legislador e os serviços de manutenção; direito de uso mensal, atualização e suporte, para viabilizar a administração e organização dos serviços relativos ao processo legislativo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Manutenção são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA/REVENDE/PRODUTORA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do *Sistema*, excluindo todo e qualquer consultoria, suporte presencial, suporte remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.

3 – PLANILHA DE VALORES

3.1 – Conforme exigência legal foi feita a pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor do Serviço
01	12 meses de prestação de serviços.	R\$ 580,13 mensal
	TOTAL	R\$ 6.961,56

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93

4.1 - O valor total para a prestação de serviço é de **R\$ 6.961,56 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2 - Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Avenida Dom Pedro II nº 54 – CEP 37370-000 – São Vicente de Minas – MG
Fone (35)3323-1332 – email: camarasvm@yahoo.com.br

5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. – Para a escolha do prestador de serviço, foi levado em conta o valor para a aquisição do objeto, bem como a capacidade técnica para a execução do serviço.

6 – DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados a disponibilização, e tem como objeto a licença de uso, em caráter definitivo, do sistema/Windows/multiusuário, Legislador e os serviços de manutenção; direito de uso mensal, atualização e suporte, para viabilizar a administração e organização dos serviços relativos ao processo legislativo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, R\$ 580,13 (quinhentos e oitenta reais e treze centavos) mensais após a entrega da Nota Fiscal.

7.3. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8 - DAS DESPESAS:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.031.001.2.0003 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Vicente de Minas/MG, 26 de janeiro de 2017.

Roseane Felipe Nogueira
Assessora Parlamentar